Em.....de.....de 198.....

LEI Nº 290 DE 29 DE MAIO DE 1984

" Altera o Anexo I da Lei nº 274 de 25 de maio de 1983 e o Anexo II da Lei nº 281 de 30 de novembro de 1983, de que tratam os artigos 4º e 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979."

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 274 de 25 de maio de 1983, e o Anexo II da Lei nº 281 de 30 de novembro de 1983, de que tratam os artigos 4º e 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979.

Artigo 2º - Os anexos de que trata o artigo anterior, é parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à partir de 01 de maio de 1984.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 29 de maio de 1984.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração - da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 29 - de maio de 1984.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Em ..... de ..... de 198.....

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 1º desta Lei)

Quantitativo de função	Denominação do orgão e respectiva função	Referência
	I - ASSESSORIA TÉCNICA	
	Planejamento	
01	Engenheiro .....§ único artigo	"12"
01	Topógrafo .....§ único artigo	"12"
	Auditoria	
01	Assessor Técnico....§ único artigo	"12"
	Procuradoria Jurídica	
01	Advogado .....§ único artigo	"12"
	II - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
01	Encarregado do Setor.....	"12"
02	Escriturários.....	"04"
01	Almoxarife.....	"04"
01	Servente.....	"01"
	III - SETOR DE FINANÇAS	
01	Encarregado do Setor.....	"12"
01	Tesoureiro.....	"08"
01	Lançador.....	"09"
01	Fiscal Tributário.....	"03"
03	Escriturários.....	"04"
	IV - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01	Encarregado do Setor.....	"06"
01	Assistência Social.....	"05"
01	Motorista.....	"06"
01	Auxiliar de Enfermagem.....	"03"
01	Servente.....	"01"

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Em ..... de ..... de 198.....

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 1º desta Lei)

Quantitativo de função	Denominação do orgão e respectiva função	Referência
	V - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	Encarregado do Setor	"06"
02	Professores de 1º grau	"05"
01	Professor de Música	"03"
01	Auxiliar de Biblioteca	"01"
03	Merendeiras	"01"
02	Serventes	"01"
	VI - SETOR DE ESPORTES E TURISMO	
01	Encarregado do Setor	"06"
01	Salva Vidas	"01"
01	Servente	"01"
	VII - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
01	Encarregado do Setor	"11"
01	Encanador-Eletricista	"11"
01	Operador de Máquinas	"10"
05	Pedreiros	"07"
01	Aferidor de Hidrômetro	"07"
01	Mecânico	"07"
01	Encarregado de Transportes	"07"
01	Operador de Retroescavadeira	"06"
01	Operador da E.T.A	"06"
01	Operador de Pá-Carregadeira	"04"
06	Motoristas	"04"
02	Escriturários	"04"
02	Auxiliares de Serviços de Água	"02"
05	Auxiliares de Pedreiro	"02"
02	Jardineiros	"01"
01	Zelador do Cemitério	"01"
40	Braçais	"01"

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
PREFEITO MUNICIPAL

Em..... de..... de 198.....

ANEXO II

(Artigo 1º desta Lei)

ESCALA DE VENCIMENTOS

Referência		Salários Mensais
01	.....	Cr$ 115.000,00
02	.....	Cr$ 133.000,00
03	.....	Cr$ 137.000,00
04	.....	Cr$ 155.000,00
05	.....	Cr$ 167.000,00
06	.....	Cr$ 183.000,00
07	.....	Cr$ 203.000,00
08	.....	Cr$ 230.000,00
09	.....	Cr$ 238.000,00
10	.....	Cr$ 260.000,00
11	.....	Cr$ 270.000,00
12	.....	Cr$ 420.000,00

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-